

ASSOCIAÇÃO Dr. BARTHOLOMEU TACCHINI
Convênio nº 808228/2014

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Nº 001. 808228/2018

**OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-assistenciais ao
Hospital Tacchini – Bento Gonçalves/RS**

IMPORTANTE:

1. Data abertura: 17.09.2018
2. Data final: 24.09.2018 - Entrega de Propostas até às 18h.
3. Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento.
Para cada item deve ter o orçamento específico e individual.
4. As propostas e demais documentação DEVEM ser entregues no setor de Compras até a data final (item 2), na Rua José Mário Mônaco, 358. Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700 068.
5. Na proposta deve constar o CNPJ do fornecedor que, se vencedor, emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, por OBTV – ordem bancária de transferência voluntária, do MESMO CNPJ.
6. E-mail para informações: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br
7. Fone: (54) 3455 4132, com Berenice Biasin OU 3455 4169, com Carlos Mattoso.

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Nº 001.808228/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço por Item**, no âmbito do **Convênio nº 808228/2014** (SICONV), celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, Art. 11, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507 CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações; bem como, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento(s) e material(is) permanente(s) no âmbito do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido Convênio, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o Termo de **Convênio nº 808228/2014** (SICONV) celebrado entre o **Ministério da Saúde** e a **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer os materiais objeto desta Licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL(IS) PERMANENTE(S):

Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de “a-p”.

Item: 01

Quantidade: 03 (três)

Nome: **Aparelhos para Hemodiálise**

Aparelho para Hemodiálise: Aparelho para Hemodiálise: de uso individual, indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais para terapia de substituição renal, com as seguintes características mínimas: Monitor LCD com tela colorida; Funcionamento controlado por microprocessador; Módulo de ultra filtração com controle de perda de peso do paciente; Diálise com acetato e bicarbonato, com possibilidade de bicarbonato em pó; Uso de concentrados no padrão: 1:34 ou 1:44; Dotada de dispositivo que permita individualizar o fluxo da solução de diálise de acordo com o fluxo efetivo de sangue de cada paciente, proporcionando maior economia de água e concentrados; Controle automático da proporção do líquido de diálise; Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas de 10ml ou 20ml no mínimo. Bomba de sangue integrada ao aparelho, com fluxo regulável, tendo fluxo inicial menor do que 50ml/min (cinquenta mililitros por minuto); Roleta de Bomba de sangue de ajuste automático (sem o uso de ferramenta) para calibres de linhas de sangue de 4mm a 8mm; Capacidade de operar com deslizadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos; Dotadas de sistema de desinfecção totalmente automatizado; Dotada de programação de desinfecção automática com início pré-programado; Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio de linha venosa, integrado ao aparelho; Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e "by-pass"; Auto check (auto teste) geral da máquina, com bloqueio para situações anormais; Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado; Monitorização de pressão transmembrana; Variação do nível de sódio e de ultra filtração; Com programação de perfil de sódio e de ultra filtração pré-definidos; Ser dotada de dispositivo que permita a medida do sódio plasmático; Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue; Dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultra filtração em caso de emergência; Sistema by-pass automático para alterações anormais do banho (condutividade e temperatura); Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção; Proteção contra operação de desinfecção quando em modo de diálise; Controle de tempo(s) de diálise; Sistema de informação de fluxo efetivo de sangue durante todo tratamento; Sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de emergência; Sistema de "by-pass" manual para o banho; Sistema/displays que permitam visualização dos dados e parâmetros da diálise; Indicação visual de parâmetros numéricos, ajustes e alarmes; Bloqueio de

tampa da bomba de sangue aberta. Com monitorização e no mínimo alarmes/indicadores ou mensagens para:

- A) Falta de energia;
- B) Falta de água;
- C) Temperatura anormal;
- D) Condutividade anormal;
- E) Funcionamento anormal da bomba de sangue;
- F) Pressão arterial e/ou venosa anormais;

Dotada de monitorização de clearance de ureia, que permita monitorar a dose de dialise; Com possibilidade para punção única; Opção de rede para transferência dos dados do tratamento dos pacientes; Operar em rede elétrica 220volts e na frequência da rede elétrica de 60Hz (sessenta hertz). Tenha filtros de purificação da solução de diálise; Que tenha monitor (integrado ao aparelho) automático e não invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica e diastólica, programável. Registro vigente na ANVISA.

- a. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s).
- b. Assistência técnica no Rio Grande do Sul, autorizada. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- c. Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s) em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).
- d. Fornecer Manual Técnico de Serviço, original e atualizado em Português. Deverá ser confirmado, na proposta, para a entrega juntamente com os equipamentos.
- e. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.
- f. Declaração de que as peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição.

- g. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- h. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do produto.
- i. Apresentar, junto à proposta, um (01) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o Proponente forneceu de forma satisfatória o *Objeto/Produto* pertinente e compatível com a presente Cotação Eletrônica.
- j. Obrigatoriamente deverá acompanhar à proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida.
- k. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital.
- l. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- m. No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto; ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.
- n. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
- o. Garantia mínima: 36 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na Contratante).
- p. Os itens cotados deverão observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso de algum item não apresentar a conformidade exigida, a proposta será desclassificada.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. **TODOS OS VALORES DA PROPOSTA DEVERÃO SER EXPRESSOS EM MOEDA NACIONAL CORRENTE e com validade não inferior a sessenta (60) dias.**

6.2. A proposta deverá ser entregue de **17 à 24 de setembro de 2018 até às 18h**, no endereço da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini (Rua José Mário Mônaco, 358, Centro. 95700 068. Bento Gonçalves/RS) à Sr^a Berenice Biasin, no setor de Compras, ou então enviada, via e-mail, até o dia especificado acima, sendo que o Fornecedor deve entrar em contato para confirmar o recebimento

eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico de envio das propostas é: propostas@tacchini.com.br, telefone: 54 3455 4169, com Sr. Carlos Mattoso.

6.3. Em anexo à proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado “pdf” para o endereço berenice.supri@tacchini.com.br). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A presente Cotação prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei de Licitações; pela Comissão de Licitações da **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as especificações desta COTAÇÃO;
- b) Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero ou preços excessivos, inexequíveis ou preços incompatíveis com os valores de mercado para aquele dado produto.
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44 da lei de Licitações;
- d) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- e) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;
- f) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.
- g) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional (www.tacchini.com.br).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação;

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

8.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada **pelo setor competente, via SICONV.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE;

9.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

9.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.
- c) Pelo atraso, de até 30 dias, na entrega dos materiais, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago à CONTRATADA VENCEDORA.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

11.1. A Contratada fornecerá o(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato; exceto quando fizer-se necessário processo de importação pela Contratada. Desta forma, este prazo fica estipulado para até 120 dias.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua Doutor José Mário Mônaco, nº 358 em Bento Gonçalves/RS – CEP 95700 068, no seguinte horário: das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

14. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

14.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio nº 808228/2014 (SICONV).

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) será de até 15 (quinze dias) após a entrega na sede da Contratante e confirmado perfeito estado de uso e funcionamento, através de modalidade do SICONV/SIAFI, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), conforme Decreto 7.641/2011, Artigo 3º, parágrafo único.

15.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

15.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

15.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta dispender com esses fornecimentos.

16. NOTA FISCAL

16.1. A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo "Informações Complementares", os seguintes dizeres:

**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA / PO 0000 -
AÇÃO 2015.8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
SAÚDE / CONVÊNIO / EMENDA PARLAMENTAR**

Código do Programa 3600020140156.

Convênio nº 808228/2014.

16.2. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

17.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

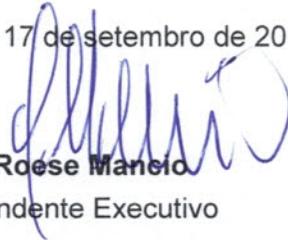
17.3. Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

18. ESCLARECIMENTOS

18.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação, poderão ser obtidos junto ao Setor de **Compras da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, sito na Rua José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455 4132 ou através do e-mail *berenice.supri@tacchini.com.br*

18.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 2018.



Hilton Roese Mancio
Superintendente Executivo